

LEI Nº 545, DE 29 DE JUNHO DE 2.012
Dá à denominação de “ESTRADA RURAL
DA FIGUEIRA” a estrada rural do Assentamento I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se “ESTRADA RURAL DA FIGUEIRA”, a estrada rural localizada entre o Lote 41 ao Lote 47 e Lote 40 a Agrovila 18 do Assentamento I.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 29 de Junho de 2.012

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal